



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

= PROJETO DE LEI N° 067/2017 =
de 20 de julho de 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 185.743,41 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

02	PODER EXECUTIVO	
05	SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO	
123650008.2.047	Manutenção de Creches	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Ficha nº.....		R\$ 161.915,90

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

123650008.2.047	Manutenção de Creches	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Ficha nº.....		R\$ 23.827,51

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação através do Convênio nº 1620/2014-SE firmado entre o Município e o Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE/ Programa Ação Educacional Estado – Município / Educação Infantil no valor de R\$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos) e provenientes da anulação total ou parcial de dotação no valor de R\$ 23.827,51 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), para atender as demandas da contra partida do Município, a que aludem os inciso II e III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02	PODER EXECUTIVO	
05	SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO	
123670008.2.025	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Ficha nº 327.....		R\$ 23.827,51

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de julho de 2017.


PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

APROVADA
REJEITADA
MANÚA
CÔNICA
08
17



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e

Financial Statement

SALA SESSÕES

PRESIDENTE

Bariri, 20 de julho de 2017.

MENSAGEM
Nº 074/2017

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei nº 067/2017, para a devida apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 185.743,41 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) relativo à aquisição de mobiliário e demais equipamentos para equipar a Creche Professora Nelly Chidid, localizada à Rua Antonio Bassi s/n, Bairro Jardim Panorama.

Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação através do Convênio nº 1620/2014-SE firmado entre o Município e o Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE "Programa Ação Educacional Estado – Município / Educação Infantil no valor de R\$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos) e provenientes da anulação total ou parcial de dotação no valor de R\$ 23.827,51 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), para atender as demandas da contra partida do Município, a que aludem os inciso II e III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

